

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 5 |
| Extrato | 6 |
| Ratificação | 6 |
| Terceiro Setor | 6 |
| Convocação | 6 |
| Compras | 10 |
| Adjudicação/Homologação | 10 |
| Ratificação | 12 |
| Editais | 13 |
| Instituto Municipal de Previdência Social de Jales | 14 |
| Licitações e Contratos | 14 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 14 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.729, de 7 de abril de 2025.

Declara o Past Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP, o Sr. Jorge Anysio Haddad, Hóspede Oficial do Município de Jales, Estado de São Paulo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que na presente data, o Município de Jales receberá a visita do Past Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP, o Sr. Jorge Anysio Haddad.

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales, Estado de São Paulo, o Past Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP, o Sr. **JORGE ANYSIO HADDAD**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 7 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portarias

Portaria nº 391, de 4 de abril de 2025.

Autoriza o exercício a Servidora Pública Municipal Paula Renata dos Santos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 184/2025, de 4 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 7089/2025, de 04/04/2025, informando que a senhora Paula Renata dos Santos, convocada através do Decreto nº 10.666, de 7 de março de 2025 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.726, de 3 de abril de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Técnica de Enfermagem, em 04/04/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **PAULA RENATA DOS SANTOS**, CPF 376.749.068-41, Técnica de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portaria nº 392, de 7 de abril de 2025.

Autoriza o exercício a Servidora Pública Municipal Natalia Regina Ramos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 181/2025, de 1º de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 7093/2025, de 04/04/2025, informando que a senhora Natalia Regina Cardoso, convocada através do Decreto nº 10.666, de 7 de março de 2025 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.700, de 25 de março de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Técnica de Enfermagem, em 1º/04/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **NATALIA REGINA CARDOSO**, CPF 385.114.278-05, Técnica de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde/ E.S.F Ozil Joaquim Resende.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 7 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portaria nº 393, de 7 de abril de 2025.

Autoriza o exercício a Servidora Pública Municipal Késia Sabbatini.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 181/2025, de 1º de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o

nº 7093/2025, de 04/04/2025, informando que a senhora Késia Sabbatini, convocada através do Decreto nº 10.666, de 7 de março de 2025 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.700, de 25 de março de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Enfermeira, em 1º/04/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **KÉSIA SABBATINI**, CPF 415.837.648-36, Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde/E.S.F. Dr. Luis Ernesto Sândi Mori.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 7 de
abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portaria nº 394, de 7 de abril de 2025.

*Autoriza o exercício a Servidora
Pública Municipal Ligia Ondina
Lopes Balestreiro.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 184/2025, de 4 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 7089/2025, de 04/04/2025, informando que a senhora Ligia Ondina Lopes Balestreiro, convocada através do Decreto nº 10.691 de 20 de março de 2025 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.711, de 31 de março de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Fisioterapeuta, em 02/04/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **LIGIA ONDINA LOPES BALESTREIRO**, CPF 469.591.288-03, Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde/ARE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 7 de
abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portaria nº 395, de 7 de abril de 2025.

Autoriza o exercício a Servidora

*Pública Municipal Regina Haruko
Watanabe Mistilides.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 184/2025, de 4 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 7089/2025, de 04/04/2025, informando que a senhora Regina Haruko Watanabe Mistilides, convocada através do Decreto nº 10.679 de 13 de março de 2025 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.714, de 31 de março de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, em 03/04/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **REGINA HARUKO WATANABE MISTILIDES**, CPF 266.574.798-75, Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde/E.S.F. Dr. Antônio Queda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/04/2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 7 de
abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portaria nº 396, de 7 de abril de 2025.

*Autoriza o exercício a Servidora
Pública Municipal Lara Pacheco
Catanozi.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 181/2025, de 1º de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 7093/2025, de 04/04/2025, informando que a senhora Lara Pacheco Catanozi, convocada através do Decreto nº 10.666, de 7 de março de 2025 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.700, de 25 de março de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Enfermeira, em 1º/04/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **LARA PACHECO CATANOZI**, CPF 436.881.648-06, Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 7 de
abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Jorge, da Secretaria Municipal de
Educação e dá outras
providências.

Portaria nº 397, de 7 de abril de 2025.

Nomeia a senhora Paula Renata dos Santos, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Pagamentos e Tesouraria do Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estruturação dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **PAULA RENATA DOS SANTOS**, Matrícula 108417 servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Pagamentos e Tesouraria do Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 7 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portaria nº 398, de 7 de abril de 2025.

Nomeia a senhora Maria Angélica Ciampone, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na EMEI Prof.ª Diva Maciel

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 451/2025, de 02/04/2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 6921/2025, de 02/04/2025, informando que a senhora Maria Angélica Ciampone, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, foi eleita para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica por 02 (dois) anos, ante eleição realizada no dia 31/03/2025, e solicitando que seja expedida portaria de nomeação para ocupar o referido cargo e conceder o afastamento da servidora de seu cargo, a partir de 7 de abril de 2025.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA ANGÉLICA CIAMPONE**, Matrícula 96326, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica na EMEI Prof.ª Diva Maciel Jorge, por 02 (dois) anos.

Art. 2º **AFASTAR** a senhora **MARIA ANGÉLICA CIAMPONE**, Matrícula 96326, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da sala do 2º Ano A, no período da manhã, na E. M. Prof.ª Jacira de Carvalho da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 7 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portaria nº 399, de 7 de abril de 2025.

Torna Apta Servidora Pública Municipal Elizabeth Zagolin Simão.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 103, de 03 de outubro de 2002.

Considerando a avaliação de capacidade para exercer as atividades inerentes ao novo cargo com as suas funções.

Considerando o Ofício nº 130/2025, de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o

nº 6368/2025, de 24/03/2025, informando que a servidora pública municipal Elizabeth Zagolin Simão, está apta ao cargo de Assistente de Administração, em virtude da Portaria nº 293/2020, de 07/04/2020.

RESOLVO:

Art. 1º **CONSIDERAR** a senhora **ELIZABETH ZAGOLIN SIMÃO**, Matrícula 72354, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Padrão "N", da Secretaria Municipal de Saúde, apto a exercer as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/09/2020.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 7 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portaria nº 400, de 7 de abril de 2025.

Nomeia a senhora Jéssica Bruna Buso, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estruturação dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **JÉSSICA BRUNA BUSO**, CPF 415.317.118-20, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 7 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 03/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) profissionais de apoio escolar, com o objetivo de atender aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras e outras dificuldades de caráter permanente ou temporário, na rede pública de educação básica do Município, pelo período de 01 (ano) conforme Termo de Referência - Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 25 de abril de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3024, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 03 de abril de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 07/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de diversos profissionais, com o objetivo de atender as necessidades do Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental a Criança e ao Adolescente (CIACA), pelo período de 01 (ano) conforme Termo de Referência - Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 25 de abril de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3024, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br,

na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 04 de abril de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Jales- SP. LOCADOR: MMVA Administração de Imóveis Próprios Ltda ASSINATURA: 01/04/2025 OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por tempo determinado. VALOR: R\$ 84.312,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e doze reais) anual. MODALIDADE: Inexigibilidade nº08/2025 - Processo nº115/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato. Jales, 01 de abril de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.PROCESSO Nº 03/2025. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para locação do imóvel da Sra. DARLENE DE CARVALHO OLIVEIRA, objetivando a instalação da sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, por tempo determinado, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R\$ 31.155,42 (trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato/empenho. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 20 de janeiro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Jales- SP. LOCADOR: DARLENE DE CARVALHO OLIVEIRA ASSINATURA: 20/01/2025 OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, por tempo determinado. VALOR: R\$ 31.155,42 (trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). MODALIDADE: Inexigibilidade nº01/2025 - Processo nº03/2025 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Jales, aos 20 de janeiro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS

MOREIRA Prefeito

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

ÁREA: ESPORTE

Associação Novo Projeto Basquete Jales

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica á Associação Novo Projeto Basquete Jales, por meio de Lei 5.753/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2025. Fonte de Recurso: Municipal - Valor: R\$ 215.078,04 (duzentos e quinze mil e setenta e oito reais e quatro centavos - Repasse em 05 (cinco) parcelas. Certifica que foi publicado no dia 27 de março de 2025, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorridos o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a Associação Novo Projeto Basquete Jales para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

- Plano de Trabalho;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;**

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive

àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales - SP, 04 de abril de 2025.

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

ÁREA: ESPORTE

OSC: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ JALESENSE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica à Associação de Judô Jalesense, por meio de Lei Lei 5.753/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2024. Fonte de Recurso: Municipal - Valor: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Repasse em 05 Parcelas. Certifica que foi republicado no dia 28 de março de 2025, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ JALESENSE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade

cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;**

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública

da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales - SP, 07 de abril de 2025.

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO

Presidente da Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

ÁREA: ESPORTE

OSC: ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO PONTAL

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica à Associação Clube Atlético Pontal, por meio de Lei 5.753/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2025, para execução dos serviços de atendimento as práticas esportivas destinadas às crianças e adolescentes. Fonte de Recurso: Municipal - Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Em 05 (cinco) parcelas. Certifica que foi republicado no dia 27 de março de 2025, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO PONTAL para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos

artigos supramencionados:

- Plano de Trabalho;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal**;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

- Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações

previstas no **art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento**;

- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

- Declaração de abertura de conta corrente específica;

- Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

- Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

- Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

- Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

- Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales - SP, 07 de abril de 2025.

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

ÁREA: ESPORTE

OSC: Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ, por meio de Lei nº 5.753/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2025. Fonte de Recurso: Municipal - Valor: R\$ 345.000,00 - Pagos em cinco parcelas de igual valor. Certifica que foi publicado 27 de março de 2025, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o

prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAFUJ para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

- Plano de Trabalho;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal**;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

- Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

- e) declarações de experiência prévia e de capacidade

técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento**;

- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

- Declaração de abertura de conta corrente específica;

- Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

- Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

- Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

- Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

- Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales - SP, 07 de abril de 2025.

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da Comissão de Seleção

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal

10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 148/2025. Dispensa Presencial nº. 106/2025. REFERÊNCIA:** “Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do Trator MF 5710, pertencente à Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal, conforme Termo de Referência.” Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: L R MANUTENÇÕES AGRICOLAS JALES LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.520.582/0001-56. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales - SP, 07 de abril de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** L R MANUTENÇÕES AGRICOLAS JALES LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.520.582/0001-56. **VALOR:** R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais). **ASSINATURA:** 07/04/2025. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do Trator MF 5710, pertencente à Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal, conforme Termo de Referência.” **MODALIDADE:** Processo nº. 148/2025 Dispensa Presencial nº. 106/2025. Jales - SP, 07 de abril de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 130/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 95/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de tripé profissional para câmera e celular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ. (MF) nº 10.210.196/0001-00. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales - SP, 04 de abril de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO

DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. **VALOR:** R\$ 244,90. **ASSINATURA:** 04/04/2025. **OBJETO:** Aquisição de tripé profissional para câmera e celular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, conforme Termo de Referência. **MODALIDADE:** Processo nº 130/2025 - Dispensa Presencial nº 95/2025. Jales - SP, 04 de abril de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 140/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 101/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de gênero alimentício (café em grãos), para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Inovação e Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ APORÉ LTDA, CNPJ. (MF) nº 50.544.923/0001-82; Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales - SP, 02 de abril de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ APORÉ LTDA, CNPJ. (MF) nº 50.544.923/0001-82; **VALOR:** R\$ 800,00. **ASSINATURA:** 02/04/2025. **OBJETO:** Aquisição de gênero alimentício (café em grãos), para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Inovação e Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência. **MODALIDADE:** Processo nº 140/2025 - Dispensa Presencial nº 101/2025. Jales - SP, 02 de abril de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 144/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 105/2025. REFERÊNCIA: Aquisição de pneu e câmaras para manutenção corretiva da Empilhadeira (Patr. 23.205) pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO**

este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: M P - VULCANIZADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 09.007.723/0001-78. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales - SP, 07 de abril de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: M P - VULCANIZADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA. VALOR: R\$ 660,00. ASSINATURA: 07/04/2025. OBJETO: Aquisição de pneu e câmaras para manutenção corretiva da Empilhadeira (Patr. 23.205) pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Processo nº 144/2025 - Dispensa Presencial nº 105/2025. Jales - SP, 07 de abril de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025. PROCESSO Nº 131/2025. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA, CNPJ nº 35.883.382/0001-23, objetivando à "Aquisição de capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Educação na EXPOEDUCARE, conforme Termo de Referência", com fundamento no artigo 74, inciso III (F), da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R\$ 5.100,00 determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, 04 de abril de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI

Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-7719 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a 95ª (Nonagésima Quinta) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada dia **08 de abril de 2025 às 08h30min** na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sito a Rua 17, nº2161, Centro, será presencial para deliberar a seguinte Ordem:

- 1- Abertura;
- 2- Leitura das Correspondências Recebidas, Ofícios Enviados e suas devidas Providências;
- 3- Esclarecimento e Orientações acerca da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 4- Informes Gerais;
- 5- Encerramento.

Jales - SP, 04 de abril de 2025.



RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA

Presidente do CMDPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 01/2025.

CONTRATO Nº. 04/2024.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de
Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: **SUELENE R. F. PACHECO - JALES**

OBJETO: Fornecimento de líquido água mineral natural,
sem gás, nos formatos: galão de 20l (vinte litros), conforme
especificações técnicas.

VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO R\$: 476,00
(quatrocentos e setenta e seis reais).

DATA: 04/07/2025

PRAZO: 03/05/2025 a 02/05/2026

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 83be-6a8d-c5e6-2559-70

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jales (SP), Edição nº 1780, ano IX, veiculado em 07 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA (CPF ***644738**) em 07/04/2025 às 16:59:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/83be-6a8d-c5e6-2559-70>